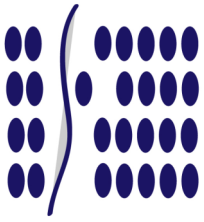


Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Contadoria Geral do Estado  
Superintendência de Normas Técnicas

## Informativo nº 07/2017—1ª quinzena de Abril

|  |          |
|--|----------|
| <b>Cursos, Palestras e Eventos .....</b>   | <b>2</b> |
| <b>Agência de Notícias .....</b>           | <b>3</b> |
| <b>Comunicas / Informes enviados .....</b> | <b>5</b> |
| <b>Decretos/Resoluções/Portarias .....</b> | <b>6</b> |



## Informativo nº 07/2017

### 1ª quinzena de Abril

#### CURSOS, PALESTRAS E EVENTOS

→ **O Conselho Regional de Contabilidade - CRC/RJ** apresenta os seguintes cursos previstos:

- ⇒ Inscrição aberta para o curso **“Tributos retidos na fonte (IRRF, CSLL, PIS, COFINS, INSS)”**. O curso terá carga horária de 12hs, a ser realizado de 02/05 a 05/05/2017. As aulas serão ministradas pela professora Samanta Pinheiro da Silva, no horário de 14h30 a 17h, na Rua primeiro de março, 33, 3º andar, Centro. As inscrições podem ser feitas no próprio site do CRC/RJ.
- ⇒ Inscrição aberta para o curso **“Contabilidade para entidades sem fins lucrativos - ONGS”**. O curso terá carga horária de 12hs, a ser realizado de 03/05 a 10/05/2017. As aulas serão ministradas pelo professor Luis Antonio Batista Rangel, no horário de 18h45 a 21h25, na Rua primeiro de março, 33, 3º andar, Centro. As inscrições podem ser feitas no próprio site do CRC/RJ.

→ **A Escola de Contas e Gestão do TCE/RJ** apresenta os seguintes cursos previstos:

- ⇒ Inscrição aberta para o curso **“Controle Interno”**. O curso terá carga horária de 32hs, a ser realizado entre os dias 01/06 e 09/06/2017, às quintas e sextas-feiras. As aulas serão ministradas no horário de 09h às 17h na Rua da Constituição, 44, Centro, Rio de Janeiro. As inscrições podem ser feitas no próprio site da ECG do TCE-RJ, <http://www.ecg.tce.rj.gov.br/cursos>, até o dia 02/05/2017.
- ⇒ Inscrição aberta para o curso **“Gestão de Bens Patrimoniais”**. O curso terá carga horária de 32hs, a ser realizado entre os dias 05/06 e 13/06/2017, às segundas e terças-feiras. As aulas serão ministradas no horário de 09h às 17h na Rua da Constituição, 44, Centro, Rio de Janeiro. As inscrições podem ser feitas no próprio site da ECG do TCE-RJ, <http://www.ecg.tce.rj.gov.br/cursos>, até o dia 06/05/2017.
- ⇒ Inscrição aberta para o curso **“Obras Públicas: contratação, fiscalização e recebimento”**. O curso terá carga horária de 32hs, a ser realizado entre os dias 15/05 e 23/05/2017, às segundas e terças-feiras. As aulas serão ministradas no horário de 09h às 17h na Rua da Constituição, 44, Centro, Rio de Janeiro. As inscrições podem ser feitas no próprio site da ECG do TCE-RJ, <http://www.ecg.tce.rj.gov.br/cursos>, até o dia 25/04/2017.
- ⇒ Inscrição aberta para o curso **“Gestão de Contratos”**. O curso terá carga horária de 16hs, a ser realizado entre os dias 21/06 e 22/06/2017, quarta e quinta-feira. As aulas serão ministradas no horário de 09h às 17h na Rua da Constituição, 44, Centro, Rio de Janeiro. As inscrições podem ser feitas no próprio site da ECG do TCE-RJ, <http://www.ecg.tce.rj.gov.br/cursos>, até o dia 22/05/2017.
- ⇒ Inscrição aberta para o curso **“Estrutura Conceitual da Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBC TSP”**. O curso terá carga horária de 16hs, a ser realizado entre os dias 18/05 e 19/05/2017, quinta e sexta-feira. As aulas serão ministradas no horário de 09h às 17h na Rua da Constituição, 44, Centro, Rio de Janeiro. As inscrições podem ser feitas no próprio site da ECG do TCE-RJ, <http://www.ecg.tce.rj.gov.br/cursos>, até o dia 30/04/2017.
- ⇒ Inscrição aberta para o curso **“Procedimentos Contábeis Orçamentários - PCO”**. O curso terá carga horária de 32hs, a ser realizado entre os dias 05/06 e 20/06/2017, às segundas e terças-feiras. As aulas serão ministradas no horário de 09h às 17h na Rua da Constituição, 44, Centro, Rio de Janeiro. As inscrições podem ser feitas no próprio site da ECG do TCE-RJ, <http://www.ecg.tce.rj.gov.br/cursos>, até o dia 06/05/2017.
- ⇒ Inscrição aberta para o curso **“Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PCP”**. O curso terá carga horária de 32hs, a ser realizado entre os dias 01/06 e 09/06/2017, às quintas e sextas-feiras. As aulas serão ministradas no horário de 09h às 17h na Rua da Constituição, 44, Centro, Rio de Janeiro. As inscrições podem ser feitas no próprio site da ECG do TCE-RJ, <http://www.ecg.tce.rj.gov.br/cursos>, até o dia 02/05/2017.



## Informativo nº 07/2017 1ª quinzena de Abril

### AGÊNCIA DE NOTÍCIAS CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC

#### → Minutas de Normas que tratam de registros de ativos das entidades do setor público estão em audiência

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) colocou em audiência cinco minutas de novas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs) voltadas ao setor público. Os textos fazem parte do esforço da entidade em convergir todas as regras para a área até 2021. As minutas que estão em consulta tratam de propriedades para investimentos, de patrimônio imobilizado, de patrimônio intangível, de redução ao valor recuperável de ativos geradores de caixa e de redução ao valor recuperável de ativos não geradores de caixa.

Para adequar os textos das normas internacionais à realidade brasileira, o CFC instituiu o Grupo Assessor de Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (GA NBCASP), formado por representantes do Conselho, dos Estados, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), do Tribunal de Contas da União (TCU), dos Tribunais de Contas Estaduais (TCEs), representantes dos órgãos de contabilidade dos estados e municípios e da academia.

Segundo o vice-presidente Técnico do CFC e coordenador do Grupo, Zulmir Breda, essas normas trazem aperfeiçoamentos às que estão hoje em vigor. “O que trazemos agora é um aprofundamento e detalhamento maior sobre como registrar bens públicos”. Para ele, um impacto importante para União, Estados e Municípios é ter ideia precisa do valor de seus bens patrimoniais. “Hoje alguns bens públicos não estão registrados contabilmente, mas pelas novas normas isso deverá ser feito”.

É o caso dos bens de infraestrutura. “A NBC TSP 07, que trata de ativo imobilizado, traz especificações sobre como e segundo quais critérios se devem registrar um bem de infraestrutura, como uma estrada, que pode ter ou não ter geração de caixa”, explica o relator da convergência desta norma no GA NBCASP, Felipe Severo Bittencourt.

Segundo o coordenador do subgrupo de convergência, Leonardo Nascimento, as normas em audiência tornam mais transparentes as contas públicas porque evidenciam os bens patrimoniais, inclusive os bens utilizados especificamente pelas entidades públicas. Entre as normas convergidas, ele destaca as que tratam de redução ao valor recuperável. “A redução ao valor recuperável reflete um declínio na expectativa de utilidade do ativo para quem o utiliza. Por exemplo, se um ente compra um computador para processar a sua contabilidade e em seguida surge uma nova tecnologia que permite que um computador mais moderno realize o mesmo trabalho, o equipamento antigo deve ser reduzido ao valor recuperável, ou seja, ao valor dos benefícios econômicos ou dos serviços que podem ser oferecidos pelo ativo”.

As minutas de normas estão disponíveis no site do CFC (acesse [aqui](#)) até o dia 9 de junho. Sugestões e comentários podem ser enviados pelo endereço eletrônico [ap.nbc@cfc.org.br](mailto:ap.nbc@cfc.org.br).

Publicado em 13 de abril de 2017



## Informativo nº 07/2017 1ª quinzena de Abril

### AGÊNCIA DE NOTÍCIAS CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC

#### → IR 2017: servidor público com pagamento em atraso, como declarar?

O ano passado foi um período em que o desequilíbrio das contas do Estado do Rio de Janeiro se acentuou fortemente. Uma parcela significativa de servidores públicos ficaram sem remuneração e benefícios, como o 13º salário, o que gerou muitas dúvidas a respeito de como proceder a respeito do Imposto de Renda este ano.

Um ponto crucial que o contribuinte que trabalha no serviço público deve entender é que a Receita Federal trabalha sob regime de caixa, não de competência. Isso significa, segundo especialistas, que rendimentos somente devem ser considerados no momento em que forem efetivamente recebidos. Ou seja, qualquer pagamento do Estado feito em 2017, mas referente a 2016, não deve ser incluído na declaração deste ano.

— Se o 13º salário do ano passado está sendo pago em 2017, ele só deve aparecer na declaração de Imposto de Renda do ano que vem — esclarece o contador Samir Nehme, vice-presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro (CRCRJ).

O especialista afirma que, diante da situação de crise nas contas públicas, o governo estadual informou uma especificidade no informe de rendimento fornecido aos servidores: caso conste pagamento do 13º salário, este valor refere-se ao benefício de 2015, que foi pago em quatro parcelas nos quatro primeiros meses do ano passado.

Nehme ressalta que o contribuinte deve relatar as informações exatamente como o documento do governo apresentar para evitar cair na malha fina:

— Quando se coloca na balança a informação do contribuinte e da fonte pagadora, a Receita sempre leva em consideração a informação da fonte pagadora sobre a do contribuinte.

#### ERRO NO INFORME DE RENDIMENTO

Caso haja alguma inconsistência no informe de rendimento – por exemplo, o documento mostra um valor que o contribuinte não recebeu ainda –, a orientação é questionar a informação errada junto à fonte pagadora (governo do Estado) e ver se uma retificação de tal dado cabe dentro do prazo final de entrega da declaração de IR 2017 (28 de abril). Caso não respeite a data, o contribuinte deve entregar a declaração com as informações que detiver em mão.

— Assim não haverá inconsistência entre a fonte pagadora e a Receita Federal. A gente sabe que ela está errada, mas as informações vão bater. Depois que motivar o governo do Estado a corrigir o informe (de rendimento), o governo terá que corrigir (o documento) para o contribuinte e para a Receita.

Apenas após esses passos, o contribuinte precisará solicitar uma retificação da própria declaração de Imposto de Renda.

Publicado em 05 de abril de 2017



## Informativo nº 07/2017 1ª quinzena de Abril

### COMUNICA / INFORME SUNOT/CGE

#### → **Identificador 17983 - Informe SUNOT/CGE: Atualização da NT 029/2016 - Precatórios Judiciais**

Com os nossos cumprimentos, vimos informar que a Nota Técnica 029/2016 – Precatórios Judiciais (versão 1.2 - 03/04/2017) ) foi atualizada no sítio da Contadoria Geral do Estado no que tange aos seguintes aspectos:

Inclusão de Box e orientação que trata da inclusão de contas de controle 799111306 e 799111307 no Tópico 5.2.4. Registro da Receita de Restituição pelo Tesouro Estadual.

O documento atualizado pode ser acessado no portal da CGE/RJ pelo seguinte caminho eletrônico: [www.fazenda.rj.gov.br/cge](http://www.fazenda.rj.gov.br/cge) -> Normas e Orientações -> Notas Técnicas -> Vigentes -> 2016 -> NOTAS TÉCNICAS SIAFE-RIO -> Nota Técnica 029.2016 – Precatórios Judiciais.

#### → **Identificador 19351 - Informe SUNOT/CGE: Informativo 2ª quinzena de Março/2017 N° 06**

Vimos informar que se encontra publicado no site da CGE/RJ o Informativo ref. à 2ª quinzena de Março/2017, publicação nº 06. Trata-se de importante fonte de consulta quanto à publicação de Decretos/Resoluções/Portarias/Circulares, bem como de Comunicas enviados pela Superintendência de Normas Técnicas - Sunot - no período. O Informativo traz ainda as notícias publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e pela STN, além da agenda de cursos, palestras e eventos para os próximos meses.

O referido Informativo está disponível para acesso no portal da Contadoria-Geral do Estado no seguinte caminho eletrônico [www.cge.fazenda.rj.gov.br](http://www.cge.fazenda.rj.gov.br) -> Publicações da CGE -> Informativos -> 2017 -> Março -> 2ª quinzena.

#### → **Identificador 20182 – Curso de Despesas de Exercícios Anteriores - D.E.A - Análise da Nota Técnica 041/2016 - D.E.A**

Prezados, vimos informar que a Superintendência de Normas Técnicas –SUNOT realizará, nos dias 20 e 25 de abril de 2017, o Curso de Despesas de Exercícios Anteriores - D.E.A - Análise da Nota Técnica 041/2016 - D.E.A

O objetivo do curso é analisar e discutir todo processo para reconhecimento e execução das Despesas de Exercícios Anteriores no SIAFE-RIO. Assim, ressaltamos que o curso disponibilizado tem grande importância para aqueles servidores/empregados públicos que exercem atividades relacionadas ao controle e execução de Despesas de Exercícios Anteriores.

Os Servidores Efetivos Bruno Campos Pereira e Danielle Rangel Pinheiro Carvalho, Analistas de Controle Interno da Secretaria de Fazenda e Planejamento, serão responsáveis por transmitir o conhecimento no Laboratório da Escola Fazendária, localizado do Av. Erasmo Braga, 118, 5º andar – Centro – Rio de Janeiro (Prédio da antiga SEPLAG).

O Curso será realizado nas instalações da Escola fazendária, localizada na Av. Erasmo Braga, 118, 5º andar – Centro – Rio de Janeiro (Prédio da antiga SEPLAG) e terá a duração de 4 horas, sendo disponibilizados para duas turmas em dias distintos conforme discriminado abaixo:

TURMA 1 – 20 de abril de 2017 (inscrições até 18/04)

Das 14h às 18h

TURMA 2 – 25 de abril de 2017 (inscrições até 20/04)

Das 14h às 18h

Aos interessados, pedimos que manifestem interesse enviando e-mail para [vgil@fazenda.rj.gov.br](mailto:vgil@fazenda.rj.gov.br) ou COMUNICA para a UG200800 com o seguinte assunto: “Participação no Curso de Despesas de Exercícios Anteriores - D.E.A”

Na mensagem de inscrição no curso o participante deverá informar todos os dados abaixo:

NOME COMPLETO /E-MAIL/ UNIDADE GESTORA / RG (IDENTIDADE)/ TURMA SELECIONADA

Obs.: Informamos que devido a realização do treinamento ocorrer no laboratório, as vagas oferecidas limitam-se ao número de 30 pessoas por turma.



## Informativo nº 07/2017 1ª quinzena de Abril

### DECRETOS/RESOLUÇÕES/PORTARIAS

→ FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DO DIA 04 DE ABRIL DE 2017 O DECRETO Nº 45.972 DE 03 DE ABRIL DE 2017, QUE MODIFICA A ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de atribuições constitucionais e legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A Secretaria de Estado de Proteção e Apoio à Mulher e ao Idoso passa a denominar-se Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Políticas para Mulheres e Idosos - SEDHMI.

**Art. 2º** - O art. 1º do Decreto nº 45.944, de 10/03/2017, passa a vigorar acrescido dos §§ 2º e 3º, renumerado o parágrafo único como § 1º, com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - ...

**§ 1º** - O Conselho Estadual para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDEPI, o Fundo pra a Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - FUNDEPI e o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDIM passam a ser vinculados à Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Políticas para Mulheres e Idosos.

**§ 2º** - A Subsecretaria de Defesa e Promoção dos Direitos Humanos e a Subsecretaria de Políticas para as Mulheres, antes vinculadas à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social, passam a ser vinculadas à Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Políticas para Mulheres e Idosos - SEDHMI.

**§ 3º** - A Subsecretaria de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida, antes vinculada à Secretaria de Estado de Saúde - SES, passa a ser vinculada Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Políticas para Mulheres e Idosos.”

**Art. 3º** - Ficam transferidos, sem aumento de despesa, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico, as atribuições e competências da Superintendência de Gestão do Processo Digital - SGPD e a estrutura e atribuições do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação - PRODERJ, para a Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento - SEFAZ.

**Art. 4º** - A Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento – SEFAZ adotará as providências quanto às transferências orçamentárias necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2017

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**

→ FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DO DIA 11 DE ABRIL DE 2017 O DECRETO Nº 45.976 DE 10 DE ABRIL DE 2017, QUE INSTITUI O SISTEMA DE GOVERNANÇA DOS INCENTIVOS FISCAIS E TRANSPARÊNCIA - SISGIFT DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

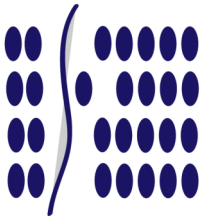
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E-12/001/292/2017,

**CONSIDERANDO:**

- a necessidade de serem criados instrumentos de gestão para ampliar a transparência e acompanhamento dos incentivos fiscais concedidos pelo Estado do Rio de Janeiro e a governança de futuras concessões, na busca do desenvolvimento econômico e geração de emprego e renda; e
- a necessidade de aprimorar a aferição dos benefícios econômicos e sociais gerados, através do cumprimento das contrapartidas assumidas pelas empresas incentivadas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Sistema de Governança dos Incentivos Fiscais e Transparência - SISGIFT, com a função de apurar, controlar, identificar e acompanhar os incentivos fiscais concedidos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e os seus respectivos resultados.



## Informativo nº 07/2017 1ª quinzena de Abril

### DECRETOS/RESOLUÇÕES/PORTARIAS

**Art. 2º** - O SISGIFT será composto por um Sistema Integrado de Apuração e Controle dos Incentivos e seus resultados e uma Comissão Mista formada por representantes da Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico, da Procuradoria Geral do Estado, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento e demais membros convidados.

**Art. 3º** - Os Órgãos integrantes da Comissão Mista do SISGIFT editarão ato conjunto para indicar os respectivos representantes e os membros convidados, bem como para disciplinar sua forma de atuação.

**§1º** - A coordenação da Comissão Mista será exercida pelo Representante da Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico.

**§2º** - Deverão ser convidados membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e da Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro para participarem das reuniões, indicando cada órgão dois membros - titular e suplente - para integrar a Comissão Mista.

**Art. 4º** - São atribuições do SISGIFT:

**I** - definir indicadores e instrumentos para medir e acompanhar os impactos dos incentivos fiscais e financeiros concedidos na economia estadual, visando a atender aos princípios da transparência e da publicidade;

**II** - promover a análise dos impactos financeiro-orçamentário na arrecadação tributária bem como o acompanhamento dos pleitos, das concessões e da fruição dos incentivos fiscais submetidos e aprovados por Comissão Específica, em especial a Comissão Permanente de Políticas para o Desenvolvimento Econômico do Estado do Rio de Janeiro - CPPDE, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

**III** - aprimorar o acompanhamento do impacto dos benefícios econômicos e sociais gerados, subsidiando-se também pelas informações de cumprimento das contrapartidas assumidas pelas empresas incentivadas ou beneficiadas;

**IV** - divulgar as informações fornecidas pelas Comissões Específicas, em especial a Comissão Permanente de Políticas para o Desenvolvimento Econômico do Estado do Rio de Janeiro - CPPDE, bem como pela Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro - AgeRio, acerca dos incentivos fiscais e financeiros sob análise e aqueles aprovados, ressalvados os casos em que haja sigilo fiscal e informações de natureza estratégica cuja divulgação seja comprovadamente prejudicial ao interesse dos contribuintes;

**V** - criar e manter sítio eletrônico objetivando dar maior publicidade às informações sobre os incentivos fiscais existentes no Estado do Rio de Janeiro, de forma clara e transparente;

**VI** - reavaliar os instrumentos de concessão e acompanhamento dos incentivos tributários e financeiros existentes e propor estratégias para sua adaptação e implementação à luz das políticas públicas setoriais, bem como prioridades administrativas, econômicas e perspectivas fiscais do Estado do Rio de Janeiro;

**VI** - implantar Sistema Integrado que possibilite identificar, apurar e controlar a concessão de incentivos fiscais e os resultados alcançados.

**Art. 5º** - Deverão prestar informações acerca dos incentivos fiscais, sob forma de relatórios, ao Sistema de Governança dos Incentivos Fiscais e Transparência - SISGIFT:

**I** - as Comissões Específicas, em especial, a Comissão Permanente de Políticas para o Desenvolvimento Econômico do Estado do Rio de Janeiro - CPPDE, em até 10 dias após a realização de reunião;

**II** - a Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro - AgeRio, a cada trimestre;

**III** - órgão central da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, a ser instituído, nos moldes do artigo 4º da Lei nº 7.495, de 05 de dezembro de 2016, semestralmente, objetivando a verificação dos requisitos e condicionantes dos incentivos fiscais concedidos.

**Art. 6º** - Os serviços prestados pelos integrantes da Comissão Mista do SISGIFT de que cuida este Decreto serão considerados de relevante interesse público, não sendo remunerados a qualquer título.

**Art. 7º** - No caso de descumprimento das normas, previstas neste Decreto, caberá à Comissão Mista do SISGIFT comunicar o ocorrido ao Governador para fins de adoção das medidas cabíveis.

**Art. 8º** - O SISGIFT funcionará com apoio material e administrativo da Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico e suas vinculadas.

**Art. 9º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2017

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**